



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2911/2023, de 29 de Maio de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.784 em 02 de Junho de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.355/2023), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2911/2023

REPUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2784
Página 24, em 02/06/23
William Vinicius Ribeiro
Funcionário

SÚMULA: Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º. Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.284.108/0005-75, com sede à Rua Amazonas nº 28, Vale Azul, CEP: 87115-000, neste Município, pelos relevantes serviços prestados no atendimento e assistência prestada às pessoas com dependência química no Município de Sarandi.

Art. 2º. O Instituto Vida Renovada deverá observar o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2911/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.284.108/0005-75, com sede à Rua Amazonas nº 28, Vale Azul, CEP: 87115-000, neste Município, pelos relevantes serviços prestados no atendimento e assistência prestada às pessoas com dependência química no Município de Sarandi.

Art. 2º. O Instituto Vida Renovada deverá observar o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinicius Ribeiro
Código Identificador:32F1D81E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2023. Edição 2784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2911/2023

SÚMULA: Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2783
Página 14-15, e 01/06/23
William Vileiro
Funcionário

Art. 1º. Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.284.108/0005-75, com sede à Rua Amazonas nº 28, Vale Azul, CEP: 87115-000, neste Município, pelos relevantes serviços prestados no atendimento e assistência prestada às pessoas com dependência química no Município de Sarandi.

Art. 2º. O Instituto Vida Renovada deverá observar o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2911/2023

SÚMULA: Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Renovada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.284.108/0005-75, com sede à Rua Amazonas nº 28, Vale Azul, CEP: 87115-000, neste Município, pelos relevantes serviços prestados no atendimento e assistência prestada às pessoas com dependência química no Município de Sarandi.

Art. 2º. O Instituto Vida Renovada deverá observar o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4788EE6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>